



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**  
*“Pelo povo, com transparência e eficiência”*  
**Adm. 2025-2028**

**LEI Nº 2666/2025**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR PROGRAMAS, FIRMAR PARCERIAS E ADOTAR MEDIDAS QUE INCENTIVEM A PARTICIPAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DE INICIANTES NAS ÁREAS ESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA NO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal com a GRAÇA DE DEUS, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar programas, firmar parcerias e adotar medidas que incentivem a participação e o desenvolvimento de iniciantes nas áreas esportiva, cultural e recreativa no Município de Carandaí.

**Art. 2º** O incentivo previsto no art. 1º poderá incluir, entre outras ações:

- I – fornecimento de materiais básicos e equipamentos necessários para a prática esportiva, cultural ou recreativa;
- II – apoio logístico e institucional para participação em testes oficiais, eventos, apresentações e competições;
- III – cessão de espaços públicos para treinamentos, ensaios, oficinas e eventos;
- IV – realização de eventos de base, como festivais, campeonatos e feiras culturais e recreativas;
- V – celebração de convênios com entidades sem fins lucrativos que atuem nas áreas esportiva, cultural ou recreativa;
- VI – promoção de oficinas, cursos e atividades formativas para desenvolvimento de talentos locais.

**Art. 3º** As ações decorrentes desta Lei poderão ser realizadas de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, podendo ser suplementada se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei é de caráter autorizativo, cabendo ao Poder Executivo decidir sobre sua implementação conforme conveniência administrativa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**  
***“Pelo povo, com transparência e eficiência”***  
***Adm. 2025-2028***

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 24 de junho de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira  
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa  
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves,  
em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 24 de junho de 2025.